



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA 0029/2018 - SSP

Instituir no âmbito da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás a Comissão Permanente de Prospecção de Inovações, Soluções Tecnológicas e Aquisições – (COPAQ) e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Segurança Pública nos termos do Decreto de 1º de março de 2017, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere os incisos I, II e IV do Art. 71 da Constituição Estadual e de acordo com o que consta nos autos 201700016008745, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de parcerias para prospecção de inovações, tecnologias e boas práticas, visando contribuir no aperfeiçoamento e modernização constante da gestão e atuação operacional das instituições vinculadas a SSP;

CONSIDERANDO no mundo contemporâneo, especialmente no âmbito da Segurança Pública, há necessidade constante de mapeamento de oportunidades e realização de parcerias com instituições nacionais e estrangeiras para aprimoramento científico das ações, atividades, protocolos, soluções e ferramentas empregadas pelos órgãos de Segurança Pública do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), reconhece que o exercício de produzir visões de futuro, indicar tendências e prioridades tem sido considerado fundamental para o sucesso do processo de inovação em todo o mundo, sendo que o termo prospecção é um dos termos mais adequados para designar tais atividades, que é fundamental para cientificidade das ações de segurança pública, frente aos constantes desafios, demandas e limitações de recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a qualidade técnica, segurança, transparência, racionalidade e isonomia nos processos de realização de despesas estratégicas no âmbito dos órgãos que compõem a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP);

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Prospecção de Inovações, Soluções Tecnológicas e Aquisições – (COPAQ), no âmbito da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, visando aprimorar a gestão, a atuação técnica, científica e tecnológica da Segurança Pública e fortalecer a observância dos princípios da economicidade, racionalidade dos recursos públicos, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade e da eficiência, tendo as seguintes atribuições:

1. Mapear e propor a instituição de metodologias, protocolos, procedimentos, bem como a celebração de parcerias com órgãos, instituições ou entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para prospecção, análise e produção do conhecimento sobre gestão, inovação e soluções tecnológicas, referentes às áreas de atuação da SSP;
2. Realizar ou propor o mapeamento de inovações, práticas e soluções tecnológicas empregadas por órgãos de segurança pública no Brasil e no exterior, visando agregar e otimizar a atuação das instituições da SSP;
3. Realizar os procedimentos de intermediação integrada nos contatos entre empresas ou instituições privadas com a SSP, em fase de prospecção para contratação de produtos, obras ou serviços ou realização de provas de conceito.
4. Autorizar e realizar audiências integradas com empresas ou instituições interessadas em apresentar bens e serviços de interesse da SSP;
5. Opinar de forma integrada sobre o início dos processos preparatórios para contratações ou outros tipos de ajustes relativos a projetos da SSP, cujo valor estimado supere um milhão de reais ou valores inferiores, quando determinado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, inclusive aqueles provenientes de acordos, parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas brasileiras ou estrangeiras;
6. Determinar a realização de audiências públicas para fins de contratação de bens e serviços no âmbito da SSP, cujo valores estimados superem um milhão de reais;
7. Determinar, quando for o caso, avaliação técnica de projetos de maior complexidade, pela comissão ou equipe técnica especializada a ser designada, em fases posteriores a prospecção;
8. Propor visitas técnicas nacionais e internacionais que tenham por finalidade mapear novas tecnologias, soluções e inovação para projetos de interesse da SSP e dos seus órgãos vinculados;
9. Mapear a necessidade de aquisições de bens e serviços comuns entre os órgãos da SSP, bem como propor aquisições integradas, visando agilidade e economia de escala nas contratações;
10. Receber solicitações de empresas para apresentação de bens e serviços,

compartilhar entre as áreas da SSP e os respectivos órgãos vinculados, visando compartilhamento e realização de reuniões integradas sobre os respectivos temas;

11. Propor a realização de acordos de cooperação e parcerias com instituições de ensino e pesquisa brasileiras e estrangeiras, que possam contribuir com as atribuições da comissão;
12. Produzir relatórios e conhecimentos com rigores científicos, para publicação em periódicos a serem disponibilizados no site da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

§ 1º Considera-se fase de prospecção, para os fins desta portaria, o momento anterior à elaboração do termo de referência ou à elaboração do projeto básico.

Art. 2º A comissão será composta por dois representantes, sendo um titular e suplente, de cada um dos órgãos e setores, a serem indicados pelos respectivos titulares:

1. Gabinete da SSP;
2. Polícia Militar;
3. Polícia Civil;
4. Corpo de Bombeiros Militar;
5. Superintendência Executiva;
6. Superintendência de Polícia Técnico-Científica;
7. Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças;
8. Superintendência de Inteligência Integrada;
9. Superintendência Executiva de Ações e Operações Integradas;
10. Superintendência da Academia Estadual de Segurança Pública
11. Superintendência de Gestão do Subsistema Integrado de Comando e Controle;
12. Gerência do Observatório de Segurança Pública;
13. Gerência de Informática e Telecomunicações;
14. Gerência de Gestão e Planejamento;
15. Gerência de Convênios e Contratos;
16. Gerência de Licitações;

§ 1º - As decisões da comissão serão tomadas por votação dos membros referidos no artigo 2º e submetidas ao titular da SSP;

§ 2º - A comissão poderá convidar especialistas ou representantes de outros órgãos para participar de suas reuniões, bem como criar subcomissões técnicas para subsidiá-la em matérias específicas.

Art. 3º A comissão terá uma Secretaria Executiva, responsável pela organização, funcionamento, registros e controle do que for gerado e produzido.

§ 1º A SSP proverá os meios e recursos necessários para o desempenho das atividades

da Comissão e da respectiva Secretaria Executiva.

§ 2º Todas as reuniões e decisões da Comissão será lavrada ata com respectivas assinaturas e torná-las publicas no site da SSP;

Art.4º O disposto nesta portaria não gera para o interessado direito à realização de reunião ou audiência pública.

Art. 5º o Secretário de Estado da Segurança Pública designará em ato específico os servidores titulares e suplentes a partir das indicações das respectivas áreas envolvidas, bem como o servidor para presidir a Comissão.

Art. 6º A Comissão apresentará ao titular da SSP o regimento interno em até 30 dias, a partir da publicação da portaria de designação de seus membros, contendo as normas, prazos e demais diretrizes necessárias para funcionamento e agilidade da COPAQ.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 11 dias do mês de janeiro de 2018.

Ricardo Brisolla Balestreri

SECRETÁRIO

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Avenida Anhanguera, 7364 - Bairro Aeroviário - CEP 74543-010 - Goiânia - GO



Referência: Processo nº 201800016000888



SEI 1154433